



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

24/03/2025  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 14 /2025.

**CONCEDE PLACA DE HOMENAGEM AO SUPERMERCADO WEEGE DE PIRATINI PELOS RELEVANTES 32 ANOS DE HISTÓRIA NO NOSSO MUNICÍPIO.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedida Placa de homenagem ao **SUPERMERCADO WEEGE** pelos relevantes 32 anos de serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

**MÁRCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor do Projeto**

Manoel Rodrigues  
**MANOEL RODRIGUES  
VEREADOR DO PDT**

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

24/04/25  
Amil M. Z. Moura  
PRESIDENTE

RECEBIDO

18/03/2025

Y. Bedere  
DIRETOR

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Em anexo.

**MANOEL RODRIGUES  
VEREADOR DO PDT**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

*Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## BREVE HISTÓRICO DO SUPERMECADO WEEGE

A empresa Supermercados Weege Ltda iniciou sua trajetória em 1981, com um pequeno armazém de secos e molhados denominado Comercial Weege. A ideia inicial de seus idealizadores, o casal Martim Weege e Celinha Weege, era proporcionar um trabalho aos filhos, bem como, ter uma renda extra em seu orçamento financeiro.

Em 1993, instigado pelo sucesso do mercado e pela possibilidade de aumentar o negócio, Martim Weege lançou mão de sua profissão de caminhoneiro e alugou um amplo prédio, com espaço físico suficiente para abrigar o então Supermercado Weege.

Em 1996, visando prosperar o negócio a empresa recebeu um sócio, o qual possuía capital disponível para investir em maquinário, infraestrutura e tecnologia, contudo, um ano depois em virtude de divergências nos objetivos, a sociedade acabou dissolvendo-se.

Em 1997, formou-se uma nova sociedade para administrar o Supermercado, agora com os filhos no controle da empresa. Com vocação para os negócios e atitudes empreendedoras formaram uma padaria profissional, adquiriram um matadouro e aumentaram a variedade de produtos da loja com bazar e utilidades.

Em 2004, observado o crescimento do empreendimento, já que possuía profissionais com formação acadêmica e fazia uso de tecnologia da informação, através de computadores e softwares, sentiu-se a necessidade de dar um próximo passo no negócio: adquirir um imóvel próprio.

Em 2009, para expandir o negócio e atender melhor e a mais clientes a empresa criou uma filial situada na Av. Maurício Cardoso, nº 504.

Atualmente o Supermercados Weege Ltda é uma empresa puramente familiar administrada por irmãos, que buscam dividir as tarefas quanto à administração, assim como, manter o sucesso de sua atividade com a colaboração de seus funcionários.

Por fim, a empresa Supermercados Weege está estabilizada em Piratini/RS e tem como principal missão atender bem seus clientes. Seu ramo de atividade está no comércio varejista de alimentos, bem como, dispõe de bazar, brinquedos, vestuário, eletrodomésticos, utilidades para o lar, entre outros produtos.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

*Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.*





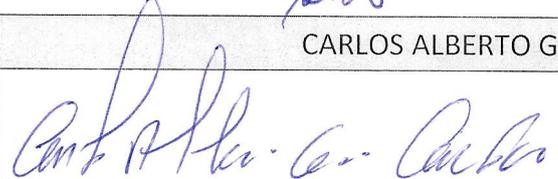
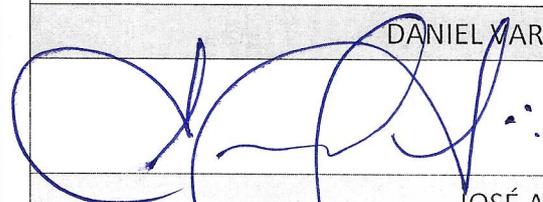
# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

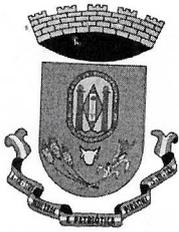
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 14/2025, de autoria do vereador Manoel Rodrigues, que:

Concede placa de homenagem ao supermercado Weege de Piratini pelos relevantes 32 anos de história no nosso município.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS (Progressistas)	
	
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO (PDT)	
	
DANIEL MARGAS DE FARIAS (MDB)	
	
JOSÉ AURI SOARES (PT)	
	

Piratini, 24 / 04 / 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei nº 14/2025**

**Origem: Poder Legislativo**

**Ementa:** Concede placa de homenagem ao Supermercado Weege de Piratini pelos relevantes 32 anos de história no nosso Município.

### 1. Relatório

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº14/2025 com objetivo de conceder placa de homenagem ao Supermercado Weege de Piratini pelos relevantes 32 anos de história no nosso Município, com autoria do Vereador Manoel Rodrigues.

### 2. Análise Jurídica

#### 2.1 Da constitucionalidade Formal

De modo geral, a constitucionalidade formal diz respeito ao procedimento ou à forma adotada para a elaboração de uma norma. Por outro lado, a inconstitucionalidade formal ocorre quando, a despeito ao processo estabelecido para a elaboração de uma lei ou de uma norma.

Diante disso, passa-se à análise do projeto de lei, neste aspecto:

##### 2.1.1 Iniciativa Legislativa

A proposição está de acordo com a **competência legislativa** atribuída aos Municípios, conforme previsto no **art. 30, I da Constituição Federal**.

Vejamos,

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

Além disso, não apresenta vício de iniciativa, uma vez que foi proposta pelo **Poder Executivo, nos termos da competência reservada disposta no art. 56 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao princípio da simetria constitucional trazido nos arts. 61, § 1º, e no art. 165, I, II e III, da Constituição Federal.**

Vejamos,

Art.33 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

[...]

XVI - Conceder título de cidadão(ã) honorário(a) ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Dessa forma, conclui-se que o **projeto não apresenta vício de iniciativa, pois respeita as competências municipais para legislar e não incorre em vício formal, ou seja, vício de iniciativa.**

### 2.1.2 Do processo legislativo

Não padecendo de vício de iniciativa, deverá ser o projeto submetido a comissão de pareceres para análise e, posteriormente, ao plenário para deliberação, observado sempre o Regimento Interno da Casa Legislativa.

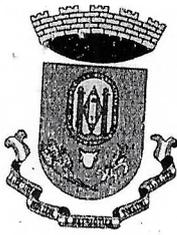
### 3. Constitucionalidade Material

A constitucionalidade material se refere ao **conteúdo da norma**, visando analisar se está adequado aos princípios e regras constitucionais.

Assim sendo, este parecer, por ser meramente opinativo, destina-se à análise do conteúdo da norma e das regras de forma genérica, sob pena de invadir a competência do plenário para a deliberação da matéria.

*Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.*

*Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

O conteúdo da normal, por sua vez, não apresenta vício, não havendo óbice ao encaminhamento para a comissão de pareceres e plenário.

**4. Conclusão**

Diante do exposto, **OPINO** pelo prosseguimento da tramitação do projeto, nos termos regimentais, visto que está em conformidade com os aspectos de legalidade e constitucionalidade, bem como atende aos critérios formais e materiais exigidos.

Piratini, 26 de março de 2025.

**Eduarda Corral**  
**OAB/RS 89.548**